

**T**ENDO sido nomeado por Decreto d'esta data Augusto Carlos da Costa Camarate. para exercer provisoriamente o logar de Chefe da Repartição de Contabilidade do Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria: Hei por bem, em Nome d'EL-REI, Authorisa-lo para assignar as requisições de credito certo, incerto, as ordens de pagamento, e de delegação de authorisação e de transferencia de fundos, e os acesites e endosses de letras relativos ás despesas do mesmo Ministerio, assim como toda a correspondencia que disser respeito a este serviço; na intelligencia de que a authorisação concedida pelo presente Decreto é pessoal, devendo o sobredito Encarregado assignar, escrevendo antes = Pelo Ministro. =

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, interinamente encarregado do referido Ministerio, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço de Cintra, em vinte e dois de Agosto de mil oitocentos cincoenta e quatro. = REI, Regente. = *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

*No Diario do Governo de 28 de Agosto, N.º 201.*

## MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.ª Direcção = 1.ª Repartição.

**A**TTENDENDO ao que Me representou a Camara Municipal de Vill Nova de Famalicão, Districto de Braga, sobre a necessidade do restabelecimento da Cadeira de latim, que ali se acha vaga desde o anno de mil oitocentos trinta e quatro; e Conformando-Me com a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica do primeiro de Fevereiro de mil oitocentos e cincoenta, pela qual se mostra a utilidade d'esta providencia para o ensino da mocidade dedicada á carreira das letras ou do sacerdocio: Hei por bem, Tendo em vista a disposição do artigo cincoenta e seis do Decreto, com sancção legislativa, de vinte de Setembro de mil oitocentos quarenta e quatro, Decretar, em Nome d'EL-REI, que em Villa-Nova de Famalicão, Districto de Braga, seja restabelecida a mencionada Cadeira de grammatica latina e latinidade, e posta desde logo a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço de Cintra, em vinte e dois de Agosto de mil oitocentos cincoenta e quatro. = REI, Regente. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

*No Diario do Governo de 4 de Setembro, N.º 207.*

## MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

*Convenção de extradição de criminosos entre Portugal e os Paizes Baixos.*

**D**OM FERNANDO, REI Regente dos Reinos de Portugal, Algarves, etc., em Nome d'EL-REI, Faço saber aos que a presente Carta de Confirmação e Ratificação virem, que aos vinte e dois dias do mez de Junho do corrente anno se concluiu e assignou, na Cidade de Lisboa, entre Mim e Sua Magestade Et-REI dos Paizes Baixos, pelos respectivos Plenipotenciarios, uma Convenção de extradição de criminosos, cujo theor é o seguinte:

*Tradução.*

Sa Majesté le Roi Régent du Royaume de Portugal, et des Algarves, au Nom du Roi, et Sa Majesté le Roi des Pays-Bas, ayant jugé utile de régler, par une Con-

Sua Magestade EL-REI, Regente do Reino de Portugal e dos Algarves, em Nome do Rei, e Sua Magestade EL-REI dos Paizes Baixos, tendo julgado conve-